



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

LEI Nº 9/70 de 15 de junho de 1970.-

SÚMULA: aprova compra de um terreno urbano e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, do Senhor Sebastião Mendes Haenisch, o lote de terreno urbano, sob nº 9, na Rua Domingos de Faria, nesta cidade.

§ 1º)- O referido imóvel situa-se contíguo ao terreno onde se situa o Hospital e Maternidade "Leoni Pioli", na lateral direita do referido Hospital.

Artigo 2º)- O imóvel a ser adquirido será pelo valor de Cr\$-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) e as despesas serão / debitadas para a verba: 9.0 - 9.1 / 4.2.1.0 do Orçamento Vigente (Lei M. nº 13/69 de 1º/dezembro/1969).

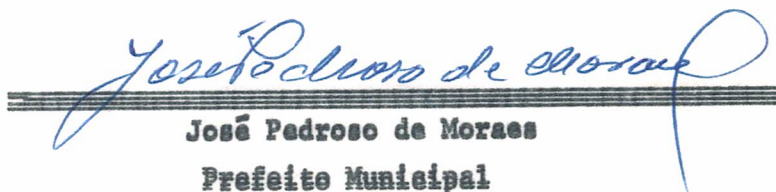
Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel para a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Rio Branco do Sul.

§ 1º)- O imóvel a ser doado será destinado a futura ampliação do Hospital e Maternidade "Leoni Pioli", o qual é mantido pela Associação referida no presente artigo.

§ 2º)- Nenhum outro destino poderá ser dado ao imóvel, objeto da presente lei, sob pena de nulção de doação.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 1970.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal